



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 4.770, de 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre a suspensão e retorno das aulas na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.757, de 04 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública em razão da intensidade de chuva que acometeu o município de Taquari-RS.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a suspensão das aulas em toda Rede Municipal de Educação Infantil, até o dia 15 de maio de 2024 e o retorno às aulas em toda Rede Municipal de Educação Infantil, no dia 16 de maio de 2024, exceto na EMEI Paulo Freire e nas Escolas Rurais.

Art. 2º Fica decretada a suspensão das aulas em toda Rede Municipal de Ensino Fundamental, até o dia 17 de maio de 2024 e o retorno às aulas em toda Rede Municipal de Ensino Fundamental, exceto na EMEF Timótheo Junqueira dos Santos e Educação Infantil (área rural), no dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º O Calendário Letivo será redefinido a fim de assegurar aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a carga horária mínima de 800h, conforme dispõe o Parecer Nº11/2024, Art. 2º do Conselho Nacional de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de maio de 2024.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

